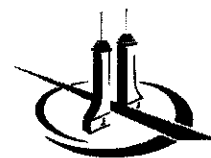




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)

**COMISSÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**DOCUMENTO:** Projeto de Lei nº 113/2019

**PROCEDÊNCIA:** Poder Executivo

**RELATOR:** Ver. Josefina Soares Bruggemann

**ASSUNTO:** “Dispõe sobre a contratação de Enfermeiro, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuar na Unidade Sentinela do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest Oeste, conforme menciona.”

**PARECER**

Em análise, ao Projeto de Lei nº 113/2019, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Município firmar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário, por prazo determinado, a contratação de um Enfermeiro para atuar na Unidade Sentinela do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – Cerest Oeste, junto ao Porto Seco de Uruguaiana/RS, em face do acordo entre o Município e a Procuradoria Regional do Trabalho – 4ª Região, Inquérito Civil - IC n.º 000074.2018.04.005-3, Procedimento de Assistência Jurídica - PAJ n.º 74.2018.

Cumpra, também, esclarecer que a presente contratação, impõem-se pela responsabilidade do Município de disponibilizar um Enfermeiro à Unidade do Cerest, com o objetivo de promover ações para melhorar as condições de trabalho e a qualidade de vida por meio da prevenção, vigilância e assistência à saúde do trabalhador, no âmbito de sua área de abrangência, com base na Portaria n.º 1.679/GM/MS, de 19 de setembro de 2002 que “Dispõe sobre a estrutura da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS e dá outras providências”; e, da Portaria n.º 2.728/GM/MS, de 11 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977 – Fax: (55) 3412-5893  
Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br)  
E-mail: [expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br](mailto:expediente@camarauruguaiana.rs.gov.br)



Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador - RENAST e dá outras providências”.

A disponibilização desse profissional decorre do acordo firmado entre o Município e a Procuradoria Regional do Trabalho – 4ª Região.

Analisando a tramitação do presente Projeto de Lei nas demais comissões constatamos que os pareceres foram favoráveis. Da mesma forma, não encontramos nenhum empecilho à continuidade da sua tramitação normal.

Diante do exposto, o **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 16 de dezembro de 2019.

Aprovado o Parecer  
Em 16/12/19  
Presidente da Comissão

Ver. Josefina Soares Bruggemann  
Relatora.

VOTO:

De acordo:

Comelo Borges Medeiros

Contrário: